

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

6
10205

PROCCOLO

Recem em: 10 102 1997

Horário: 9:00 h

Jazilena 0252/97

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Secretaria

LEI N.º 091/97, de 06 de fevereiro de 1997

Dispõe sobre a autorização para alienação de Ações Ordinárias e Preferenciais da Telecomunicações do Ceará - TELECEARÁ pela Prefeitura de Fortim e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ações ordinárias e preferenciais, da Empresa de Telecomunicações do Ceará - TELECEARÁ S. A. equivalente a:

AÇÕES ORDINÁRIAS - 30.000 (trinta mil ações)

AÇÕES PREFERENCIAIS - 30.000 (trinta mil ações)

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo encaminhará para conhecimento da Câmara Municipal de Fortim, cópia das transações efetivadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 06 de fevereiro de 1997


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal